

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

LEI Nº 999, de 7 de agosto de 1972.

Autoriza a abertura de crédito suplementar da ordem de / Cr\$ 103.800,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS,

Faço saber que a Câmara Municipal de Patos, decretou e eu, sanciono a seguinte Lei:

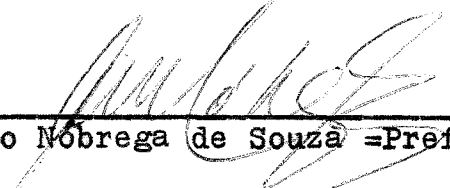
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir/ crédito suplementar até a importância de Cr\$ 103.800,00 (Cento e / três mil e oitocentos cruzeiros), destinado a reforçar as seguintes dotações orçamentárias da Despesa:

2.30 - DEP. DE FINANÇAS	
3.1.4.0 - Encargos Diversos .....	Cr\$ 2.500,00
2.40 - DEP. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
3.1.4.0 - Encargos Diversos.....	Cr\$ 1.000,00
1.10 - CÂMARA MUNICIPAL	
3.1.4.0 - Encargos Diversos .....	Cr\$ 300,00
2.61 - SERV. MUNICIPAL DE ESTRADAS	
4.1.1.3 - Prosseguimento de Obras (Calçamento).....	Cr\$ 100.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução da presente Lei decorrerão do Fundo Rodoviário Nacional (I.C.M.), e Taxas Municipais.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS, 7 de agosto de 1.972.

  
\_\_\_\_\_  
Dr. Olavo Nóbrega de Souza -Prefeito-